



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 026/2023

Altera a Lei nº 13.993, de 2007, que dispõe sobre a Consolidação das Divisas Intermunicipais do Estado de Santa Catarina e adota outras providências correlatas, para retificar as divisas intermunicipais entre os Municípios de Imbituba e Laguna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º As divisas intermunicipais do Município de Imbituba com o Município de Laguna, descritas no Anexo I da Lei nº 13.993, de 20 de março de 2007, ficam retificadas conforme a descrição constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os Anexos XXXIX, XL e XLIV da Lei nº 13.993, de 2007, ficam alterados conforme a descrição das divisas intermunicipais estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 19.495, de 22 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único: O disposto nesta Lei não se aplica às proposições legislativas que iniciaram a sua tramitação em data anterior à publicação desta Lei.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 17 de dezembro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 13.993, de 20 de março de 2007)

“ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
(DESCRIÇÃO DOS LIMITES)

IMBITUBA

As divisas intermunicipais do Município de Imbituba, representadas no Anexo XXXIX, integrante desta Lei, são:

D – Com o município de LAGUNA:

Inicia no M.D. nº 842 (c.g.a. lat. 28°20'27”S, long. 48°42'24”W), segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. nº 843 (c.g.a. lat. 28°20'11”S, long. 48°42'41”W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. nº 844 (c.g.a. lat. 28°20'18”S, long. 48°42'48”W); segue pela estrada municipal que liga Itapirubá à rodovia BR-101 até encontrar o M.D. nº 845 (c.g.a. lat. 28°20'33”S, long. 48°43'58”W); segue por linha seca e reta até a c.g.a. lat. 28°20'27”S, long. 48°45'04”W, na Lagoa do Mirim.

LAGUNA

As divisas intermunicipais do Município de Laguna, representadas no Anexo XL, integrante desta Lei, são:

B – Com o município de IMBITUBA:

Inicia na Lagoa do Mirim (c.g.a. lat. 28°20'29”S, long. 48°45'05”W), segue por linha seca e reta até encontrar o Marco de Divisa – M.D. nº 845 (c.g.a. lat. 28°20'33”S, long. 48°43'58”W); segue pela estrada municipal que liga Itapirubá à rodovia BR-101 até encontrar o M.D. nº 844 (c.g.a. lat. 28°20'18”S, long. 48°42'48”W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. nº 843 (c.g.a. lat. 28°20'11”S, long. 48°42'41”W); segue por linha seca e reta até encontrar o M.D. nº 842 (c.g.a. lat. 28°20'27”S, long. 48°42'24”W).

.....” (NR)

